



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Nova Araçá, 15 de fevereiro de 2022

Ilmo. Sr.
Gildo Capellari
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ato recebido em 15/02/2022
Assinatura: *João Marcolino*

Senhor Presidente,

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar o presente Projeto de Lei, a fim de que este tenha a devida tramitação legal e regimental, **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

PROJETO DE LEI Nº 011/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE DE VALORES À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CAPELA SANTO ANTÔNIO DA LINHA QUINZE, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO ATUAL EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar repasse de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na modalidade de subvenção econômica, para a Associação Comunitária Santo Antônio da Linha Quinze, inscrita no CNPJ sob nº 00.793.629/0001-36, com o fito de subsidiar despesas para a perfuração de poço artesian, aquisição de reservatório de água e demais serviços ou insumos para promover as alterações e melhorias necessárias nas redes d'água já existentes, a fim de viabilizar a distribuição de água para mitigar os efeitos da estiagem na referida comunidade.

Art. 2º O valor estabelecido no artigo 1º desta Lei, será repassado diretamente à referida Associação Comunitária, através de depósito bancário na Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimentos de Ibiraiaras - Sicredi, Agência 0259, Conta nº 18183-8, de titularidade da referida associação.

PROJETO DE LEI APROVADO

Documento Nº: 0399/2022

Data: 16/02/2022 08:49





MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

§ 1º Os valores repassados pelo Município à referida Associação Comunitária, serão utilizados única e exclusivamente para o custeio de serviços e insumos para a consecução do objeto de que trata o artigo 1º desta Lei, sob pena de restar caracterizado desvio de finalidade, que implica na adoção das medidas cabíveis para buscar a restituição dos valores eventualmente não aplicados de forma correta.

§ 2º O repasse de valores a ser efetuado pelo Município, fica condicionado à apresentação de notas fiscais que comprovem a efetiva realização dos serviços e aquisição de materiais, objeto desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal designará servidores para realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, podendo efetuar interferências que ponderar necessárias ou cabíveis para que a execução dos serviços ocorra de forma eficaz.

Parágrafo Único. As obras deverão ser iniciadas em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da aprovação da presente Lei e deverão ser finalizadas em até 15 (quinze) dias após o seu início.

CAPÍTULO II DA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município para o exercício de 2022, no montante de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal da Saúde

08.01 – Secretaria Municipal da Saúde – Livres

08.01.17.511.0010.1016 – Ampliação das Redes D'água do Meio Rural

3.3.50.41.00000000-0001 – Contribuições.....R\$ 60.000,00.

Art. 5º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo antecedente no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), o superávit financeiro do exercício de 2021 a ser verificado em balanço, junto ao vínculo 0001 – LIVRES.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Art. 6º Finalizada a execução dos serviços objeto desta Lei, a Associação Comunitária Santo Antônio da Linha Quinze, deverá efetuar prestação de contas ao Poder Executivo Municipal, a fim de comprovar a aplicação integral dos valores repassados pelo Município.

Parágrafo Único. Referida prestação de contas deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a conclusão das obras, obedecidas as disposições do artigo 3º supra.

Art. 7º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto Executivo naquilo que for cabível.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 15 de fevereiro de 2022.

ADEMIR DAL POZZO
Prefeito Municipal

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

Aprovado () Rejeitado por _____

Com 8 Votos Vencidos / _____ Abstencões

Sessão K Ordinária () Extraordinária

Data 15/02/22 ATANº _____

[Assinatura]
PRESIDENTE

[Assinatura]

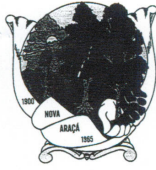
Ana P. Maris

maris oss

[Assinatura] [Assinatura]

[Assinatura] [Assinatura]

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Ilmo. Sr.
Gildo Capellari
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente,

Em sintonia com os ditames da Lei Orgânica do Município de Nova Araçá e do Regimento interno desta Egrégia Casa Legislativa, o Prefeito Municipal submete à apreciação deste Insigne Poder Legislativo a seguinte matéria, para que seja deliberada, **EM REGIME DE URGÊNCIA:**

PROJETO DE LEI Nº 011/2022

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE DE VALORES À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CAPELA SANTO ANTÔNIO DA LINHA QUINZE, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO ATUAL EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada deliberação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse de valores na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na modalidade de subvenção econômica, para a Associação Comunitária Santo Antônio da Linha Quinze, com o objetivo de efetuar a perfuração de poço artesiano, bem como a aquisição de reservatório de água e demais insumos necessários para a realização de melhorias nas redes de abastecimento de água, com o intuito de mitigar os efeitos causados pela estiagem que assola nosso Município.

É de notório conhecimento que a Comunidade Linha Quinze foi a mais atingida pela estiagem, visto que a falta de água – inclusive para o consumo humano – teve início, aproximadamente em meados de janeiro do corrente ano, e tem ocorrido de forma constante. Prova disso são as inúmeras diligências realizadas pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, que está atuando diariamente no transporte de água para o

4



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

consumo de animais, utilizando, para tanto, um caminhão pipa e um distribuidor de adubo orgânico líquido, acoplado a um trator agrícola, ambos de propriedade desta municipalidade.

Ademais, a Secretaria Municipal da Agricultura e meio Ambiente também realizou a construção de vários depósitos para a estocagem de água, na modalidade de micro açudes, também utilizando o maquinário de propriedade do Município. Outrossim, também foi disponibilizado, por esta municipalidade, água potável para o consumo humano, a qual foi depositada em reservatório já existente na referida Comunidade.

Paralelo a isso, a mencionada Associação Comunitária, efetuou, com recursos próprios, um procedimento no poço artesiano já existente, e que hodiernamente abastece as famílias que residem Comunidade Linha Quinze, a fim de otimizar o abastecimento de água e solucionar carência ora existente. Todavia, tal procedimento restou infrutífero, de modo que não houve a recuperação do referido poço, conforme laudo técnico que segue em anexo.

Ademais, é mister enfatizar que em decorrência dos efeitos causados pela estiagem, o Município editou em 26 de janeiro de 2022, o Decreto de nº 3.467/2022, que estabelece a situação de emergência na circunscrição do Município de Nova Araçá, bem como autoriza a adoção de medidas excepcionais para mitigar os prejuízos decorrentes da estiagem.

Nesse sentido, a Associação Comunitária Santo Antônio da Linha Quinze, protocolou expediente – que segue em anexo – na data de 14 de fevereiro do corrente ano, solicitando auxílio do Poder Público Municipal para a resolução do problema existente (desabastecimento de água), sendo que a única medida que se apresenta eficaz no momento é a perfuração de um novo poço artesiano.

Para tanto, apresentou orçamentos realizados diretamente com empresas prestadoras desse serviço, os quais seguem em anexo, sendo que o menor valor apresentado consiste na importância de R\$ 47.091,85 (quarenta e sete mil, noventa e um reais com oitenta e cinco centavos), englobando as licenças necessárias, perfuração do referido poço e registro de outorga. Cumpre destacar, por oportuno, que o valor excedente será destinado para aquisição de reservatório de água e demais insumos necessários para a adequação da rede de abastecimento. Além disso, a referida associação também juntou contrato de cessão de uso de imóvel rural, que segue em anexo, onerando a área em que ocorrerá a perfuração do poço artesiano, bem como a instalação do reservatório de água, sendo que tal sessão ocorrerá de forma gratuita.

5



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

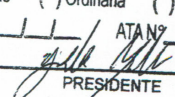
Por fim, cabe destacar que o Poder Executivo Municipal realizará o acompanhamento e fiscalização do objeto desta Lei, para que sua execução ocorra de forma eficaz, e, por conseguinte, seja atingida a finalidade ora buscada.

Esta é a justificativa apresentada aos Nobres Edis, para apreciação da presente matéria, **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

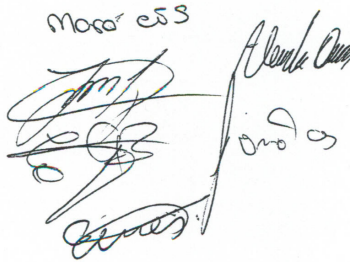
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 15 de janeiro de 2021.

ADEMIR DAL POZZO
Prefeito Municipal

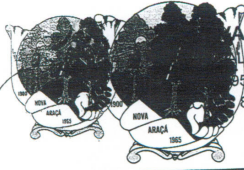
CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

() Aprovado () Rejeitado por _____
Com _____ Votos Vencidos / _____ Abstenções
Sessão () Ordinária () Extraordinária
Data ____/____/____ ATANº _____

PRESIDENTE

Ana P. Marin

Mossa e S


Autenticação do documento no site <https://novaaraca.citiatec.com.br/processo/autenticacao-documento/955E1E68> utilizando a chave '955E1E68'




NOVA ARAÇÁ
 RUA ALEXANDRE GAZZONI, 200 - NOVA ARAÇÁ
 CEP 95350-000 - NOVA ARAÇÁ
 FONE: (54) 3275-1333 / 1335 / 1337

Manifesto do Documento

Este documento foi Assinado Digitalmente com um certificado padrão ICP-BRASIL. Para confirmar sua integridade, basta informar a Chave de Autenticação no site: <https://novaaraca.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/955E1E68>

PROJETOS DE LEI		Autenticação 955E1E68
Protocolo -		
Documento 000011 / 2022	Processo -	

Relação de Assinaturas Digitais Presentes no Documento



Identificação ADEMIR DAL POZZO
 CPF: 489***.***49
 Assinado em: 15/02/2022 14:41:52



As Assinaturas Digitais acima identificadas, garantem a integridade e validade deste documento quanto aos atributos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira [ICP-Brasil], por meio de suas políticas, definido pelo padrão de Assinatura Digital CADES.



Rua Alexandre Gazzoni, 200 - CEP 95350-000 - NOVA ARAÇÁ - RS

Fones: (54) 3275-1333 / 1335 / 1337

15/02/2022 14:54

SOLICITAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTO ANTÔNIO DA LINHA QUINZE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.793.629/0001-36, com sede na Linha Quinze, Bairro Interior, na cidade de Nova Araçá/RS, neste ato representada pelo Presidente senhor JOSÉ ANTÔNIO FARINA, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado na Linha Quinze, Interior de Nova Araçá/RS, inscrito no CPF sob o nº 459.283.800-97, vem por meio desta, solicitar auxílio para perfuração de poço artesiano com o objetivo de suprir a demanda de água potável para consumo humano e animal das famílias da Comunidade Santo Antônio – Linha Quinze.

Certo de vossa compreensão e presteza, agradeço a atenção dispensada.

Nova Araçá, 14 de fevereiro de 2022.


José Antônio Farina – Presidente

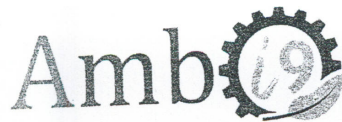
REQUERIMENTOS

Documento Nº: 0034/2022

Protocolo Nº: 0381/2022

Data: 14/02/2022 13:36





LAUDO TÉCNICO

A empresa Ambinove Engenharia e Consultoria Ambiental, inscrita sob o CNPJ: 33.765.431/0001-06, declara executou avaliação diagnóstica da situação da vazão do Poço Comunitário da Associação da Linha Quinze, localizado na propriedade do Sr. Leonir Carobin.

O referido poço pode ser classificado como do tipo semi-artesiano que capta água a uma profundidade de 20-60 metros, estes poços podem apresentar mais facilmente que os poços artesianos, problemas de contaminação da água por material orgânico ou ainda por pesticidas. Sendo também mais suscetíveis a secarem quando da ocorrência de longo período de estiagem.

O poço em questão apresenta no momento uma vazão muito baixa em virtude da estiagem e não apresenta capacidade de atender a demanda de água da comunidade por ele atendida.

Recomenda-se a perfuração de um novo poço com profundidade superior a atual, com maior capacidade de resistir a longos períodos de estiagem sem secar.

Passo Fundo - RS, 14 de fevereiro de 2022.

JEAN CARLO SALOME DOS
SANTOS
MENEZES:58216863004

Assinado de forma digital por JEAN
CARLO SALOME DOS SANTOS
MENEZES:58216863004
Dados: 2022.02.15 10:57:21 -03'00'

Jean Carlo Salomé dos Santos Menezes
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
Doutor em Engenharia
CREASC 147291-0

Ambinove Engenharia e Consultoria Ambiental

CONTRATO DE CESSÃO DE USO VITALÍCIO DE IMÓVEL RURAL

Que entre si celebram, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTO ANTÔNIO DA LINHA QUINZE, inscrito no CNPJ sob o nº 00.793.629/0001-36, com sede na Linha Quinze, Bairro Interior, na cidade de Nova Araçá/RS, neste ato representado pelo Presidente senhor JOSÉ ANTÔNIO FARINA, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado na Linha Quinze, Interior de Nova Araçá/RS, inscrito no CPF sob o nº 459.283.800-97 doravante neste instrumento contratual denominado CESSIONÁRIO e os senhores UMBELINO FERRARI, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF nº 205.260.400-68 casado em regime de Comunhão Universal de Bens com a Clélia Fátima Ferrari, brasileira, aposentada, inscrita no CPF nº 938.219.800-87, ambos residentes e domiciliados na Rua Alexandre Gazzoni, nº 521, no município de Nova Araçá/RS e que doravante serão denominados de CEDENTE, resolvem celebrar o presente CONTRATO, sujeitando-se as normas regulamentares e mediante as cláusulas e condições ora pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo formalizar o uso vitalício de espaço físico que permita a instalação de um poço artesiano e caixa de água de propriedade do CESSIONÁRIO na propriedade do CEDENTE, sendo a área do poço artesiano de 25 m² (vinte e cinco metros quadrados), localizada às coordenadas geográficas -28,6283° / -51,7236°; e área da caixa de água de 25 m² (vinte e cinco metros quadrados), pertencentes à matrícula 24.506, registrada no Ofício de Registro de Imóveis de Casca/RS, permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com o CEDENTE.

Parágrafo Primeiro. O uso vitalício do espaço físico descrito no caput, tem por finalidade única e exclusiva as atividades de captação e armazenagem de água.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO


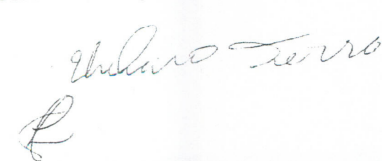
O CEDENTE libera neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, para que o CESSIONÁRIO passe a fazer uso do mesmo, instalando e operando poço artesiano e caixa de armazenamento de água.

Parágrafo Único – O CESSIONÁRIO administrará, usará e fruirá o bem ora transferido, como se seu fosse, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato, irrevogável e irretroatável, é pactuado com vigência vitalícia, a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único. Opera-se a resolução do presente Contrato de Cessão de Uso Vitalício de Imóvel, acaso ocorra a constatação de que poço artesiano a ser perfurado pelo CESSIONÁRIO seja improdutivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Constituem obrigações de CESSIONÁRIO:

- a) Utilizar o terreno/imóvel exclusivamente para a finalidade a que propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato ou arrendamento, durante a vigência deste contrato;
- b) Realizar as benfeitorias e reformas necessárias ao perfeito funcionamento.

II – São obrigações do CEDENTE:

- a) Cumprir integralmente o prazo estipulado para vigência deste contrato;
- b) Não se opor ao uso do imóvel, desde que utilizado pelo CESSIONÁRIO dentro das finalidades estipuladas neste instrumento;
- c) Dar livre acesso aos servidores e prepostos do CESSIONÁRIO, inclusive para deslocamento de veículos e máquinas que serão utilizados para edificação e manutenção do poço artesiano, caixa de armazenamento e rede de distribuição, mesmo que para isso seja necessário transpor outros imóveis de propriedade dos CEDENTES.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS

Fica o CESSIONÁRIO autorizado a edificar sob o imóvel objeto do presente instrumento as benfeitorias necessárias para utilizado do mesmo dentro das finalidades aqui estipuladas, cujas benfeitorias deverão ser retiradas do imóvel pelo CESSIONÁRIO acaso ocorra a resolução do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO

A presente Cessão de Uso Vitalício é formalizada de forma gratuita.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto e prazo, através de Termos Aditivos.

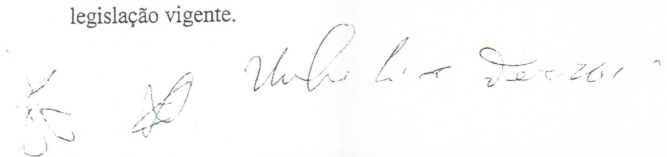
Parágrafo Único. O presente instrumento poderá ser rescindido somente no caso ser constatado pelo CESSIONÁRIO a improdutividade do poço artesiano a ser perfurado.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTINUIDADE DO CONTRATO EM CASO DE SINISTRO

Ocorrendo a hipótese de destruição total ou parcial dos sistemas de captação e armazenamento de água, será assegurado ao CESSIONÁRIO, e se lhe convier, a continuidade do Contrato, realizando as obras de reconstrução.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos ou excepcionais, não previstas neste Termo, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, a apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com a legislação vigente.



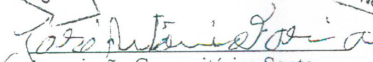
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Casca/RS, com exclusão a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirigir as questões que derivem deste Contrato e que puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de plano acordo, assinam o presente Contrato de Cessão de Uso de Imóvel, em três (3) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Nova Araçá/RS 14 de fevereiro de 2022.

Serviço Notarial
Nova Araçá - RS


Associação Comunitárias Santo
Antônio da Linha Quinze
José Antônio Farina
Presidente

Serviço Notarial
Nova Araçá - RS


Cedente
Umbelino Ferrari
CPF:205.260.400-68

Serviço Notarial
Nova Araçá - RS


Cedente
Clélia Fátima Ferrari
CPF: 938.219.800-87

TESTEMUNHAS:

TABELIONATO DE NOVA ARAÇÁ
Rua Luiz Zucchiatti, 472 - Sala 3 - CEP: 95306-200 - Fone: (51) 3278-1428 - Nova Araçá RS
Bel. DIANETE AMPESE MOREIRA - Tabelião

Reconheço AUTÊNTICAS as firmas de JOSÉ ANTONIO FARINA; UMBELINO FERRARI e CLELIA FATIMA FERRARI, indicadas com a seta. Do(r)fe EM TESTEMUNHO DA VERDADE Nova Araçá-RS, 14 de fevereiro de 2022 - 14:11:03 37134-28039.1 Dianete Ampese Moreira - Tabelião Emol: R\$ 26,40 + Selo digital: R\$ 5,40 - 0120.01.2000001.02118 a 02120

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO
Dianete Ampese Moreira
NOVA ARAÇÁ - RS



PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ: 13.250.019/0001-38

Contato: Geólogo Márcio Parisotto

Fone: (54) 3344-2121 Fone: (54) 9688.1962

ORÇAMENTO CONTRATO N° 116/2022

Tapejara, 08 de fevereiro de 2022

Cliente: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTO ANTONIO DA LINHA QUINZE

CPF: 007.936.290.001-36

Endereço: SANTO ANTONIO LINHA QUINZE - NOVA ARAÇA

e-mail:

Fone: (54) 3275-0765 (54) 99954-5521

1 - ORÇAMENTO DE PERFURAÇÃO					
Item	Especificação	Quant.	Unid.	Unitário	Total
1 - PERFURAÇÃO					
1	Transporte dos Equipamentos(Dois Caminhões e um Carro)	1	Unid.	R\$ 500,00	R\$ 500,00
2	Montagem dos Equipamentos no Canteiro de Obra	1	Unid.	R\$ 500,00	R\$ 500,00
3	Reabertura em 10" Até a Rocha	8	M	R\$ 115,00	R\$ 920,00
4	Perfuração com diâmetro de 6.1/8" de 0 a 100 metros	100	M	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00
5	Perfuração com diâmetro de 6.1/8" de 100 a 200 metros	50	M	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
6	Tubo para Revestimento Geomecânico 6"1/2 STANDART	8	M	R\$ 295,00	R\$ 2.360,00
7	Tubo para Revestimento Galvanizado 6"1/2	0	M	R\$ 420,00	R\$ -
8	Luva Galvanizada 6"1/2 ou Solda em Tubos	0	M	R\$ 180,00	R\$ -
9	Vedação Sanitária, Laje de concreto 1 x 1 x 0,15 m	1	Unid.	R\$ 250,00	R\$ 250,00
10	Relatório Técnico Final do Poço com ART de Geólogo	1	Unid.	R\$ 600,00	R\$ 600,00
11	Limpeza e Desenvolvimento Final do Poço com Easy Clean	1	Unid.	R\$ 380,00	R\$ 380,00
12	Flange - Tampa de poço 6"1/2	1	Unid.	R\$ 160,00	R\$ 160,00
TOTAL DA PERFURAÇÃO					R\$ 23.420,00

2 - ORÇAMENTO DE INSTALAÇÃO					
Item	Especificação	Quant.	Unid.	Unitário	Total
1	Motobomba Trifásica 4" 3,5 HP 18 E - Marca Vanbro para vazão de 5.000 L/hora em 125,6 m.c.a	1	unid.	R\$ 4.955,61	R\$ 4.955,61
2	Quadro de Comando 3,5 HP Standart- 380V - Trifásica	1	unid.	R\$ 1.255,56	R\$ 1.255,56
3	Cabo Flexível 3 x 1,5 mm	145	m	R\$ 9,76	R\$ 1.415,20
4	Tubo Geomecânico 1" 1/4	140	m	R\$ 42,00	R\$ 5.880,00
5	Luva Galvanizada 1" 1/4	36	pç	R\$ 19,87	R\$ 715,32
6	Curva Galvanizada 1" 1/4	1	pç	R\$ 72,45	R\$ 72,45
7	Nipel Galvanizado 1" 1/4	1	pç	R\$ 12,00	R\$ 12,00
8	União Galvanizada 1" 1/4	1	pç	R\$ 122,87	R\$ 122,87
9	Válvula de Retenção Horizontal Galvanizada 1" 1/4	1	pç	R\$ 215,00	R\$ 215,00
10	Bucha de Redução Galvanizada 1" 1/2 x 1" 1/4	1	pç	R\$ 32,00	R\$ 32,00
11	Adaptador Galvanizado 1" 1/4	1	pç	R\$ 48,00	R\$ 48,00
12	Flange Galvanizada 6 x 1" 1/4	1	Unid.	R\$ 150,00	R\$ 150,00
13	Instalação da motobomba (Mão-de-Obra)	1	unid.	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
TOTAL DA INSTALAÇÃO DO POÇO TUBULAR					R\$ 16.374,01

3 - ORÇAMENTO LICENCIAMENTO AMBIENTAL					
Item	Especificação	Quant.	Unid.	Unitário	Total
1	Licença Prévia para Perfuração de Poço Tubular	1	Unid.	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
2	Locação Geológica foto aérea e a campo pelo Geólogo	1	Unid.	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
3	Documentação hidrogeológica atendendo formulário DRH	1	Unid.	R\$ 500,00	R\$ 500,00
4	Teste de Bombeamento de acordo com Normas NBR	1	Unid.	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
5	Ficha Cadastral Padrão DRH - FEPAM	1	Unid.	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
6	Hidrometro de 10m³/hora	1	Unid.	R\$ 400,00	R\$ 400,00
7	Tubo de monitoramento	140	m	R\$ 2,60	R\$ 364,00
8	ART - Anotação Responsabilidade Técnica - Geólogo	1	Unid.	R\$ 83,84	R\$ 83,84
9	Análise de Água Fisico-Química	1	Unid.	R\$ 500,00	R\$ 500,00

10	Análise de Água Bacteriológica	1	Unid.	R\$	400,00	R\$	400,00
11	Cadastro do poço junto ao SIOUT	1	Unid.	R\$	550,00	R\$	550,00
TOTAL DA REGULARIZAÇÃO DO POÇO TUBULAR						R\$	7.297,84
TOTAL GERAL						R\$	47.091,85

A empresa perfuradora não se responsabiliza pela quantidade e qualidade de água.

Validade do Orçamento: 60 dias.

A bomba de marca VANBRO tem garantia de 1 ano para defeitos de fabricação.

Caso o poço seja improdutivo/seco ou seja com vazão menor que 300 litros/hora, será descontado R\$ 5,00 ao metro, conforme planilha, sem a locação do poço por foto aérea e a campo pelo geólogo.

Caso o poço seja improdutivo/seco ou seja com vazão menor que 300 litros/hora, e tiver sido efetuada a Locação foto aérea e a campo pelo Geólogo (item 2 da planilha de Licenciamento Ambiental) será cobrado R\$ 60,00 ao metro perfurado.

Os valores são unitários, podendo, dessa forma, variar de acordo com a quantidade e tipo de materiais utilizados na obra.

Contratante deve disponibilizar acesso ao local de perfuração ou custear máquina para remoção dos caminhos de perfuração.

O contratante concorda com o local definido para perfuração do poço.

Caso o contratante não efetue o pagamento no prazo definido, a contratada está autorizada desde já a cobrança através de títulos bancários.

Condições de Pagamento: 25% após a perfuração e o restante em 4 boletos

CONTRATANTE

CONTRATADO

S. COMUNITARIA STO ANT DA LINHA QUINZE
CPF:007.936.290.001-36

Sidiano Cerik
PFG Poços Artesianos Ltda
CNPJ: 13.250.019/0001-38

Makoski

Poços artesianos

CNPJ:12.133.346/0001-47 Inscrição Estadual: 134/0017749

Segue abaixo proposta comercial para Perfuração de poço tubular profundo para o Associação Comunitária Santo Antônio da Linha Quinze - no município de Nova Araçá-rs.

Selbach, 08 de Fevereiro de 2022.

PROPOSTA COMERCIAL					
Transporte dos Equipamentos(Dois Caminhões e um Carro)	1	Unid.	R\$ 1.000,00	R\$	1.000,00
Montagem dos Equipamentos no Canteiro de Obra	1	Unid.	R\$ 1.000,00	R\$	1.000,00
Reabertura em 10" Até a Rocha	8	M	R\$ 130,00	R\$	1.040,00
Perfuração com diâmetro de 6.1/8" de 0 a 100 metros	100	M	R\$ 120,00	R\$	12.000,00
Perfuração com diâmetro de 6.1/8" de 100 a 200 metros	50	M	R\$ 130,00	R\$	6.500,00
Tubo para Revestimento Geomecânico 6"1/2 STANDART	8	M	R\$ 320,00	R\$	2.560,00
Tubo para Revestimento Galvanizado 6"1/2	0	M	R\$ 450,00	R\$	-
Luva Galvanizada 6"1/2 ou Solda em Tubos	0	M	R\$ 200,00	R\$	-
Vedação Sanitária, Laje de concreto 1 x 1 x 0,15 m	1	Unid.	R\$ 500,00	R\$	500,00
Relatório Técnico Final do Poço com ART de Geólogo	1	Unid.	R\$ 800,00	R\$	800,00
Limpeza e Desenvolvimento Final do Poço com Easy Clean	1	Unid.	R\$ 400,00	R\$	400,00
Flange - Tampa de poço 6"1/2	1	Unid.	R\$ 360,00	R\$	360,00
Motobomba Trifásica 4" 3,5 HP 18 E - Marca Vanbro para vazão de 5.000 L/hora em 125,6 m.c.a	1	unid.	R\$ 5.785,52	R\$	5.785,52
Quadro de Comando 3,5 HP Standart- 380V - Trifásica	1	unid.	R\$ 1.569,63	R\$	1.569,63
Cabo Flexível 3 x 1,5 mm	145	m	R\$ 12,20	R\$	1.769,00
Tubo Geomecânico 1" 1/4	140	m	R\$ 48,00	R\$	6.720,00
Luva Galvanizada 1" 1/4	36	pç	R\$ 21,00	R\$	756,00
Curva Galvanizada 1" 1/4	1	pç	R\$ 85,00	R\$	85,00
Nipel Galvanizado 1" 1/4	1	pç	R\$ 14,00	R\$	14,00
União Galvanizada 1" 1/4	1	pç	R\$ 130,00	R\$	130,00
Válvula de Retenção Horizontal Galvanizada 1" 1/4	1	pç	R\$ 250,00	R\$	250,00
Bucha de Redução Galvanizada 1" 1/2 x 1" 1/4	1	pç	R\$ 40,00	R\$	40,00
Adaptador Galvanizado 1" 1/4	1	pç	R\$ 60,00	R\$	60,00
Flange Galvanizada 6 x 1" 1/4	1	Unid.	R\$ 200,00	R\$	200,00
Instalação da motobomba (Mão-de-Obra)	1	unid.	R\$ 1.750,00	R\$	1.750,00
Licença Prévia para Perfuração de Poço Tubular	1	Unid.	R\$ 1.800,00	R\$	1.800,00
Locação Geológica foto aérea e a campo pelo Geólogo	1	Unid.	R\$ 1.200,00	R\$	1.200,00
Documentação hidrogeológica atendendo formulário DRH	1	Unid.	R\$ 600,00	R\$	600,00
Teste de Bombeamento de acordo com Normas NBR	1	Unid.	R\$ 1.100,00	R\$	1.100,00
Ficha Cadastral Padrão DRH - FEPAM	1	Unid.	R\$ 1.100,00	R\$	1.100,00
Hidrometro de 10m³/hora	1	Unid.	R\$ 450,00	R\$	450,00
Tubo de monitoramento	140	m	R\$ 2,98	R\$	417,20
ART - Anotação Responsabilidade Técnica - Geólogo	1	Unid.	R\$ 100,00	R\$	100,00
Análise de Água Físico-Química	1	Unid.	R\$ 600,00	R\$	600,00
Análise de Água Bacteriológica	1	Unid.	R\$ 500,00	R\$	500,00
Cadastro do poço junto ao SIOUT	1	Unid.	R\$ 600,00	R\$	600,00
TOTAL DO POÇO TUBULAR				R\$	53.756,35

Validade da Proposta: 60 Sessenta dias.

Marcos Andre Makoski
MARCOS ANDRE MAKOSKI

12133346/0001-47

MARCOS A. MAKOSKI
POÇOS ARTESIANOS
RUA DR. ORACIO, 88
CENTRO - CEP 92320 - 000
SEBERI - RS



- ◆ Perfuração
- ◆ Instalação
- ◆ Manutenção de poços artesanais

ORÇAMENTO PARA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO	
Cliente: JOSÉ FARINA CPF: Fone: Cidade: NOVA ARAÇA - RS Endereço: Local da Obra: INTERIOR Solicitante: JOSÉ Data: 04/02/22 Equipe: Entradas: Vazão:	CONTATO - Anderson Dalmina vendas12@aguaviva.ind.br (54) 3344 1010

ORÇAMENTO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO					
ITEM I	QUANT.	Unid	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
	1	Unid	Licença Prévia para perfuração	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
	1	Unid	Transporte dos Equipamentos	R\$ 800,00	R\$ 800,00
	1	Unid	Montagem do Canteiro de Obras	R\$ 600,00	R\$ 600,00
	6	Metros	Reabertura em 10" de diâmetro de 0 a 6 metros até rocha	R\$ 70,00	R\$ 420,00
	6	Metros	Revestimento Sanitário 6" GEO	R\$ 310,00	R\$ 1.860,00
	150	Metros	Perfuração 6 1/8" = 154 mm de diâmetro de 0 a 150 metros	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00
	1	Unid	Selo Sanitário e Laje de Proteção de 1 x 1 x 0.15 m	R\$ 330,00	R\$ 330,00
	1	Unid	Tampa do Poço	R\$ 280,00	R\$ 280,00
			TOTAL		R\$ 22.140,00

Instalação					
ITEM II	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
	1	Unid	Motobomba 4" VBOP46 10.0 HP - 36 ES - Trifás 380V- Vanbro Para vazão de 8.000 litros/hora em 162 MCA	R\$ 14.999,00	R\$ 14.999,00
	1	Unid	Quadro de comando 10.0 HP	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
	1	pç	Relé de Comando a Distância	R\$ 185,00	R\$ 185,00
	1	Unid	Aterramento do quadro com haste	R\$ 75,00	R\$ 75,00
	152	Metros	Cabo Submersível 3 X 4 mm	R\$ 24,00	R\$ 3.648,00
	132	Metros	Tubo Galvanizado 1 1/4"	R\$ 84,00	R\$ 11.088,00
	23	Pç	Luva Galvanizada 1 1/4"	R\$ 38,00	R\$ 874,00
	1	Pç	Curva Galvanizada 1 1/4"	R\$ 120,00	R\$ 120,00
	1	Pç	União Galvanizada 1 1/4" Ferro e Bronze	R\$ 130,00	R\$ 130,00
	1	Pç	Válvula de retenção ferro e bronze 1 1/4"	R\$ 340,00	R\$ 340,00
	1	Pç	Nipel galvanizado 1 1/4"	R\$ 28,00	R\$ 28,00
	1	Pç	Adaptador galvanizado 1 1/4"	R\$ 175,00	R\$ 175,00
	1	Pç	Bucha de redução 1 1/2 x 1 1/4"	R\$ 25,00	R\$ 25,00
	100	Metros	Cabo bóia 2 x 1,5mm	R\$ 7,40	R\$ 740,00
	1	pç	Bóia elétrica	R\$ 75,00	R\$ 75,00
	1	MDO	Deslocamento, Serviço de Guincho e Mão de Obra para Instalação	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
			Total da Instalação		R\$ 36.702,00

OUTORGA DE POÇO ARTESIANO					
ITEM - III	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
	1	Unid.	Cercado de Proteção Padrão Outorga 2x 2 x 1,10m	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
	1	Unid.	Hidrômetro nominal 5M ³ /H Max.10M ³ /H	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
	1	Unid.	Dosador de Cloro Mecânico Pastilha	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
	132	Metros	Tubo de Monitoramento	R\$ 7,40	R\$ 976,80
	1	Unid.	Teste de Vazão 24 hrs sem Gerador - Medição dos Níveis (Com bomba e energia do cliente)	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
	1	Unid.	Análise Físio Química / Micro Completa	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
	1	Unid.	Serviços Geológicos	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
	1	Unid.	Mão de Obra e Deslocamento para Execução dos Serviços	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
			TOTAL :		R\$ 16.676,80

ITEM I	ORÇAMENTO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO	R\$ 22.140,00
ITEM II	INSTALAÇÃO	R\$ 36.702,00
Item III	OUTORGA DE POÇO ARTESIANO	R\$ 16.676,80
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO		R\$ 75.518,80

- *A MOTOBOMBA tem garantia de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação.
- *O valor poderá variar de acordo com a profundidade e quantidade de materiais utilizados
- *O Contratante deverá disponibilizar Acesso ao local da Perfuração.
- *O Contratante concorda com o local definido para perfuração do Poço.
- * Caso poço seja improdutivo(seco), será concedido desconto de %.
- * Ponto de energia Padrão Para Operação do Poço fica a cargo do cliente.
- * Pagamento:

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.793.629/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/08/1995
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTO ANTONIO DA LINHA QUINZE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R LINHA QUINZE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALAO
CEP 95.350-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO	MUNICÍPIO NOVA ARACA
UF RS	TELEFONE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/02/2022 às 14:50:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul
 15/307245-8

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43206828344
 Código da Natureza Jurídica 2062
 Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO
 ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
 Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº FCN/RE 15/307245-8
 RS2201500540974

Nº DE FOLHAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
	021	1		ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	061	1		CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

13 OUT 2015

9 OUT 2015

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

TAPEJARA - RS
 Local

Nome: MARCIO PARÍSOTTO
 Telefone de Contato: (54) 3332-8153
 Assinatura: *[Assinatura]*

9 Outubro 2015
 Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR
 SIM

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):
[Handwritten: nome empresarial igual(is) ou semelhante(s) em folha anexa]

NÃO SIM

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/11/2015 SOB Nº: 4191039
 Protocolo: 15/307245-8, DE 13/10/2015
 Empresa: 43 2 0682834 4
 PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP
 JOSÉ TADEU JACOBY
 SECRETÁRIO-GERAL

13 OUT 2015
 NÃO SIM

Data: 13/10/2015
 Responsável: *[Handwritten: nome]*

1ª Exigência 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo em exibição (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido - Publique-se e arquite-se
 Processo indeferido - Publique-se

MÁRIO EDERICH
 D. MARCO JACOBY

05/11/2015
 Data

[Handwritten: nome]
 Responsável

MÁRIO EDERICH
 D. MARCO JACOBY

1ª Exigência 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo em exibição (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido - Publique-se e arquite-se
 Processo indeferido - Publique-se

Data Vogal Vogal Vogal Vogal

Presidente da Turma

RESERVAÇÕES

RS 49 64 89 60-13 250 019 000 138

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 15/307245-8, referente à empresa PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP, NIRE: 4320682834-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4191039, em 10/11/2015. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br> - informe o nº do protocolo e sua chave de segurança DCBSS. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 13/11/2015 às 14:36, por José Tadeu Jacoby - Secretário Geral.



ALTERAÇÃO Nº 05 E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

“PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP”

CNPJ/MF: 13.250.019/0001-38 - NIRE: 43206828344 (27/01/2011)

Entre o Sr. MARCIO PARISOTTO, brasileiro, natural de Concórdia, SC, solteiro, nascido a 30/08/1983, geólogo, RG: 35720751 - SSP/SC, CPF: 040.952.059-46, residente e domiciliado na av. Valdo Nunes Vieira, 386, ap. 402, bairro Centro, nesta cidade de Tapejara, RS, CEP: 99950-000, e a Sra. VANEILA PARISOTTO, brasileira, natural de Concórdia, SC, solteira, nascida a 07/08/1982, empresária, RG: 3.958.472 - SSP/SC, CPF: 008.082.519-29, residente e domiciliada na rua Pe. Anchieta, 411, ap. 504, Ed. Villa Nobre, nesta cidade de Tapejara, RS, CEP: 99950-000, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de “PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP”, com sede na av. 7 de Setembro, 1000, sala 201, bairro centro, nesta cidade de Tapejara, RS, CEP: 99950-000, CNPJ/MF: 13.250.019/0001-38, NIRE: 43206828344 de 27/01/2011, ficou justo e acertado a seguinte alteração:

1 - É alterado o endereço da sede para Av. D. Pedro II, 245, bairro São Paulo, nesta cidade de Tapejara, RS, CEP: 99950-000;

2 - O Capital Social da empresa, atualmente em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), é aumentado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mediante o aproveitamento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) da conta lucros acumulados;

3 - Face a alteração do artigo anterior, o Capital Social da empresa fica assim distribuído:

a) Marcio Parisotto	198.000 quotas	R\$ 198.000,00
b) Vaneila Parisotto	2.000 quotas	R\$ 2.000,00
TOTAL	200.000 QUOTAS	R\$ 200.000,00

3 - Face as alterações ora ajustadas, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL com a seguinte redação.

1 - A sociedade gira sob a denominação social de “PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP”, e tem sua sede na av. D. Pedro II, 245, bairro São Paulo, nesta cidade de Tapejara, RS, CEP: 99950-000;

2 - O objeto social é a construção civil no ramo de perfuração e construção de poços de água (43.99-1/05), prestação de serviços de estudos de licenciamento e consultoria ambiental e hidrogeologia, bem como regularização de poços tubulares profundos de água e licença para perfuração (82.99-7/99), serviços de cartografia, topografia e geodésia (71.19-7/01), atividades de estudos geológicos (71.19-7/02), captação, tratamento e distribuição de água (36.00-6/01), serviços de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (74.90-1/03), instalação e manutenção elétrica (43.21-5/00), construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas (42.22-7/01); obras de fundações geotécnicas (43.91-6/00); serviços de engenharia (71.12-0/00);

3 - O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizados, dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim subscritas:

a) Marcio Parisotto	198.000 quotas	R\$ 198.000,00
b) Vaneila Parisotto	2.000 quotas	R\$ 2.000,00
TOTAL	200.000 QUOTAS	R\$ 200.000,00

4 - A sociedade iniciou suas atividades em 01/03/2011, e seu prazo de duração é indeterminado;

5 - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e

preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

6 – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

7 – A administração da sociedade cabe aos sócios Marcio Parisotto e Vaneila Parisotto, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: A sociedade poderá ser administrada por pessoa estranha ao quadro societário, mediante a designação deste ser aprovada por todos os sócios, observando os termos do caput desta cláusula.

8 – Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

9 – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

Parágrafo Único: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, sendo sua convocação pessoal, tendo protocolo de ciência ou através de carta registrada com aviso de recebimento (AR);

10 – A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

11 – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", bem como uma distribuição de lucros, que poderá ser mensal ou não, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

12 – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

13 – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

14 – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, observadas as seguintes formalidades:

I – As reuniões serão convocadas pelos administradores ou pelos sócios em igualdade de condições;

II – Os sócios deverão ser convocados pessoalmente, por escrito, mediante recibo, com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias em primeira convocação e de 03 (três) dias em segunda convocação;

III – A primeira via da convocação ficará de posse do sócio e a segunda, devidamente assinada, será arquivada na sociedade;

2
 &

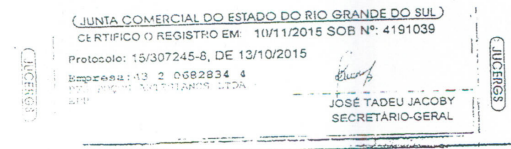
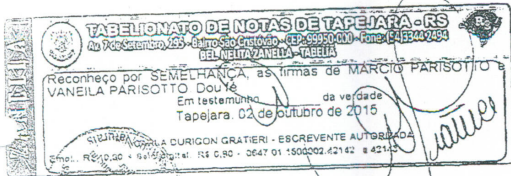
IV – A convocação deverá conter: hora, dia, mês, ano, ordem do dia e local da reunião. Salvo motivo de força maior, as reuniões ocorrerão sempre na sede da sociedade;
 V – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os sócios, ou se estes se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;
 VI – Dos trabalhos e deliberações será lavrada Ata, de forma sumária, em livro de folhas soltas, (em duplicata), que será assinada por tantos quantos bastem à validade das deliberações. Deverão ainda os presentes deliberar, conforme a matéria tratada e obedecendo as disposições legais, se a Ata será ou não levada a registro na Junta Comercial;
 VII – Em caso de dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extrajudicial, cabendo as custas da diligência àquele que recusar o recebimento da notificação;
 Parágrafo Único: Dispensa-se as formalidades de reunião quando em alterações contratuais ou demais deliberações, todos os sócios decidirem por escrito a matéria;
 15 – O sócio remisso, declarado falido ou que tenha sua quota liquidada será excluído da sociedade. Também aquele que colocar em risco a continuidade da empresa por atos de inegável gravidade será excluído por Justa Causa;
 16 – Fica eleito o foro de Tapejara, RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração e consolidação do contrato social em três vias de igual teor e forma.

Tapejara, 02 de outubro de 2015


 Marcio Parisotto


 Vaneila Parisotto



A Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 15/307245-8, referente à empresa PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP, NIRE 4320682834-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4191039, em 10/11/2015. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança DE BNS. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 13/11/2015 às 14:36, por Jose Tadeu Jacoby - Secretário Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/386.046-5	RSN2162998944	03/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
040.952.059-46	MARCIO PARISOTTO	04/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb.		
Selo Ouro - Certificado Digital		

008.082.519-29	VANEILA PARISOTTO	05/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb.		
Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		

DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

A Empresa PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 27/01/2011, NIRE: 4320682834-4, CNPJ: 13.250.019/0001-38, estabelecido na Av. D. Pedro II, 245, Bairro São Paulo, nesta cidade de Tapejara, RS CEP: 99.950-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 318

Descrição do Ato: DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TAPEJARA /RS, 03 de NOVEMBRO de 2021.

Sócio Administrador: Marcio Parisotto

Sócio Administrador: Vaneila Parisotto

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____.

Etiqueta de registro



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7974281 em 19/11/2021 da Empresa PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP, CNPJ 13250019000138 e protocolo 213860465 - 05/11/2021. Autenticação: 3860C6285AE624D555566F8F13226D97E89E6028. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/386.046-5 e o código de segurança 3hjM
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/386.046-5	RSN2162998944	03/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
040.952.059-46	MARCIO PARISOTTO	04/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

008.062.519-29	VANEILA PARISOTTO	05/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP, de CNPJ 13.250.019/0001-38 e protocolado sob o número 21/386.046-5 em 05/11/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7974281, em 19/11/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Sandra Rosa Moreira Arrieche.

Certifico o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagens/Processo/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.082.519-29	VANEILA PARISOTTO	05/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb m...		
Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		
040.952.059-46	MARCIO PARISOTTO	04/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb m...		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
040.952.059-46	MARCIO PARISOTTO	04/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb m...		
Selo Ouro - Certificado Digital		
008.082.519-29	VANEILA PARISOTTO	05/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb m...		
Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 03/11/2021

Documento assinado eletronicamente por Sandra Rosa Moreira Arrieche, Servidor(a) Público(a), em 19/11/2021, às 20:05.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](#) informando o número do protocolo 21/386.046-5.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, sexta-feira, 19 de novembro de 2021

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Este ato foi registrado sob o nº 7974281 em 19/11/2021 da Empresa PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP, CNPJ 13250019000138 e protocolo
nº 30465 - 05/11/2021. Autenticação: 3860C6285AE624D555566F8F13226D97E89E6028. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-
Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/386.046-5 e o código de segurança 3hjM
Esta ação foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS

Devido mudança na legislação, a certidão negativa federal passou a abranger também os débitos previdenciários, em razão de nova Resolução Normativa, motivo que consta na própria certidão:

"Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991."

Texto do artigo de Lei citado na certidão (Lei da Seguridade Social):

Art. 11. No âmbito federal, o orçamento da Seguridade Social é composto das seguintes receitas:

- I - receitas da União;
- II - receitas das contribuições sociais;
- III - receitas de outras fontes.

Parágrafo único. Constituem contribuições sociais:

- a) as das empresas, incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço;
- b) as dos empregadores domésticos;
- c) as dos trabalhadores, incidentes sobre o seu salário-de-contribuição;
- d) as das empresas, incidentes sobre faturamento e lucro;
- e) as referentes sobre a receita de concursos de prognósticos.



Certidão de Situação Fiscal nº 0018515868

Identificação do titular da certidão:

Razão Social: PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA
Endereço: AV DOM PEDRO II, 245
SAO PAULO, TAPEJARA - RS
CNPJ: 13.250.019/0001-38

Certificamos que, aos 10 dias do mês de JANEIRO do ano de 2022, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadrar-se na seguinte situação:
SITUAÇÃO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar:
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Esta certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 10/3/2022.

Esta certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0020473326

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PFG POCOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ: 13.250.019/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A validade desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:54:25 do dia 25/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2022.

Código de controle da certidão: **DFBF.6598.7CF3.F52B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Tapejara
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral
Certidão Ano/Número: 2022/108

Dados do Contribuinte

Razão Social: PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP
CNPJ: 13.250.019/0001-38
Endereço: AVENIDA DOM PEDRO II, 245
Complemento:
Bairro: SÃO PAULO
Cidade: TAPEJARA
Estado: RS
CEP: 99950-000

CERTIFICO de ordem do senhor Secretário da Fazenda, Responsável pelo Setor de Tributos, desta Prefeitura, a pedido da parte interessada, e as vistas das informações prestadas pelos órgãos fazendários, que o CONTRIBUINTE acima identificado, **NADA DEVE**, junto a esta Prefeitura.

CERTIFICO, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Publica do Município, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, para que sejam certificadas.

Prazo de Validade: 90 dias, de acordo com a Lei Municipal nº 3.442/2010 de 24 de dezembro de 2010, art. 123.

ATENÇÃO: A validade deste documento está condicionada a verificação no portal da Prefeitura Municipal de Tapejara www.tapejara.rs.gov.br.

Dígito Verificador: 3892

Certidão emitida em: 10/01/2022

Com validade até: 10/04/2022

Data impressão: 03/02/2022 - 13:27

<http://187.103.227.2:8080/multi24/sistemas/portal/>

Rua do Comercio, 1468 - CEP: 99950-000 - Centro - Tapejara - RS
Fone/Fax: (54)33444700



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PFG POCOS ARTESIANOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.250.019/0001-38
Certidão nº: 29918555/2021
Expedição: 30/09/2021, às 09:11:47
Validade: 28/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PFG POCOS ARTESIANOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ sob o nº 13.250.019/0001-38, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

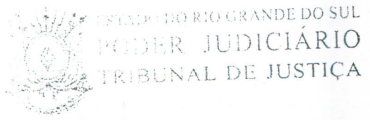
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inscricionadas perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações decorrentes em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de
informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é
emitida a presente certidão por não constar distribuição de ação
litigiosa, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em
transmissão contra a seguinte parte interessada:
PIS Pisos Artesianos Ltda *****
CNPJ 13.250.019/0001-38*****


Tapejara, 07 de fevereiro de 2022, às 12h57min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA
07/02/2022 12h57min

<p>confere original eletrônico www.tjrs.jus.br</p>	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço https://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 0001374774170</p> 
--	--

VALIDAR

IMPRIMIR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.250.019/0001-38
Razão Social: PFG POCOS ARTESIANOS LTDA ME
Endereço: AV DOM PEDRO II 245 / SAO PAULO / TAPEJARA / RS / 99950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei nº 11.114, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das contribuições com o FGTS.

Válida de: 31/01/2022 a 01/03/2022

Certificação Número: 2022013114415957983980

Emissão obtida em 03/02/2022 11:51:37

A validade deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

=====
COOP. CREDITO, POUP INVES DE IBIRAIARAS EXTRATO DE CONTA CORRENTE
ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTO ANTONIO DA LINHA QUIN 18183-8
EST. LINHA QUINZE, SN 95350-000
INTERIOR
NOVA ARACA RS
PAG.: 00001
=====